



Código de Conduta e Ética Plug 4U

IMP01.01

20.04.2022

Preambulo

A **PLUG 4U LDA** dando cumprimento ao previsto na Lei nº 73/2017 de 16 de Agosto (retificada pela declaração de Retificação nº 28/2017 de 02 de Outubro) adotou o presente Código de Boa Conduta para Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho e Direitos, pretendendo assim que o mesmo seja uma base orientadora para todos os que exercem funções na Plug 4U através de contrato de trabalho, em regime de estágio ou outra.

Cláusula 1.^a

O “Código de de Conduta e Ética” estabelece linhas de orientação em matéria de conduta profissional relativa à sua prevenção e combate para todos aqueles que exercem funções ou atividades profissionais na Plug 4U.

Cláusula 2.^a

1. É proibida a prática de assédio de qualquer género.
2. Entende-se por “assédio” o comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
3. Constitui “assédio sexual” o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não-verbal ou física, com o objetivo ou o efeito referido no número anterior.
4. O “assédio” é caracterizado pela intencionalidade e pela repetição.

Cláusula 3.^a

A Plug 4U tem uma política de “tolerância zero” ao assédio relacionado com o trabalho, incluindo trabalhadores, voluntários, clientes, fornecedores e visitantes, qualquer que seja o meio utilizado e mesmo que ocorra fora do local de trabalho.

Cláusula 4.^a

1. O/A trabalhador(a) que considere estar a ser alvo de assédio no local de trabalho, ou por parte de pessoas com as quais tem relações profissionais, deve reportar a situação ao Responsável do Departamento de Recursos Humanos da Plug 4U o qual tratará a mesma de forma confidencial, imparcial, eficiente, célere e com salvaguarda do princípio da inocência.
2. O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório por parte daquele a quem o assédio é imputado.



Código de Conduta e Ética Plug 4U

IMP01.01

20.04.2022

Cláusula 5.^a

1. A Plug 4U divulga a existência do presente “Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho” junto dos seus trabalhadores, voluntários, clientes, fornecedores e visitantes mediante a afixação do presente Código em locais visíveis em todas as Respostas Sociais, assim como divulgação no site da empresa.
2. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos da Plug 4U a implementação de ações concretas / ações de formação específicas com vista à identificação do potencial e de fatores de risco para a ocorrência de assédio no local de trabalho.
3. As formas que a Plug 4U pode adotar para identificar o potencial para a ocorrência de assédio no local de trabalho incluem, entre outras:
 - a) Consulta regular aos/às trabalhadores/as, que garanta o anonimato das respostas, avaliando ou identificando fatores que aumentem o risco de assédio.
 - b) Consulta regular aos responsáveis e chefias diretas.
 - c) Cabe ao Responsável do Departamento de Recursos Humanos a instituição da prática de entrevistas de saída de emprego aos trabalhadores em processo de saída voluntária.
4. A Plug 4U deve instaurar procedimento disciplinar sempre que tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho.

Cláusula 6.^a

1. A Plug 4U não promove nem aceita a utilização de trabalho infantil ou forçados.

Cláusula 7.^a

1. Promovemos um trabalho justo com oportunidade de igualdade para todos os seus colaboradores, independentemente do seu género, religião, cultura ou idade.
2. Procurar dar sempre as melhores condições possíveis e potencializar através de formação e promoção adequada a cada um dos seus colaboradores.

Cláusula 8.^a

1. A Plug 4U não tolera correção, são proibidos pagamentos, reembolsos ou ofertas a funcionários públicos e governo.
2. A Plug 4U não aceita acordos que limitem a concorrência de forma ilícita e desleal.

Cláusula 9.^a



Código de Conduta e Ética Plug 4U

IMP01.01

20.04.2022

1. A Plug 4U proíbe seus colaboradores na invasão à confidencialidade de forma permanente referente às informações obtidas durante o seu exercício de funções. Isto é aplicado a todo o tipo de informação, seja ela de estratégia, de gestão, ou processos financeiros e comercial.
2. A Plug 4U instrui seus colaboradores para o compromisso da proteção de dados obtidos através da sua categoria profissional.

Cláusula 10.ª

Assim a Plug 4U disponibiliza para todos de forma aberta e transparente o seu Código de Conduta de forma a alcançar todos o cumprimento das suas diretrizes. O não cumprimento deste código a Plug 4U poderá levar em ponderação ações disciplinares.

Todos os colaboradores, clientes, fornecedores ou outros que estejam interessados a esclarecer alguma dúvida ou denunciar algum incumprimento destas diretrizes, deverá enviar um email para geral@plug4u.pt e/ou solicitar o contacto direto do Responsável pelo Recursos Humanos.

Após aprovação em 18.04.2022 o presente Código entra em vigor na data da sua divulgação, nomeadamente através da Internet, junto dos diversos Serviços e Instalações da Plug 4U.

Aprovado em 20 Abril de 2022

A Gerência,